



Diário Oficial do Poder Legislativo

Home Page: www.aleac.ac.gov.br

4ª Sessão Legislativa
da 11ª Legislatura

ANO XLIII

RIO BRANCO - AC, 2 DE MARÇO DE 2006

N.º 3501

MESA DIRETORA

SÉRGIO OLIVEIRA
Presidente

JUAREZ LEITÃO
1º Secretário

HELDER PAIVA
1º Vice- Presidente

FRANCISCO VIGA
3º Secretário

MOISÉS DINIZ
2º Secretário

DINHA CARVALHO
2º Vice- Presidenta

DELORGEM CAMPOS
4º Secretário

GABINETE DAS LIDERANÇAS

BPM - Elson Santiago

PMDB - Chagas Romão

PSDB - Luiz Gonzaga

PP - José Bestene

PDT - Luiz Calixto

PPS - Tarcísio Medeiros

Líder do Governo - Edvaldo Magalhães

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PT - Fernando Melo, Juarez Leitão, Nalu Gouveia, Pe. Valmir Figueiredo, Francisco Viga e Taumaturgo Lima.

BPM - Edvaldo Magalhães, Elson Santiago, Moisés Diniz, Sérgio Oliveira e José Luis.

PSB - Delorgem Campos.

PL - Dinha Carvalho.

PMDB - Antônia Sales, Chagas Romão e Hélio Lopes.

PSDB - Luiz Gonzaga, Helder Paiva e José Vieira.

PP - José Bestene e Roberto Filho.

PDT - Luiz Calixto.

PPS - Tarcísio Medeiros e Nogueira Lima.

4^a SESSÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA 4^a SESSÃO LEGISLATIVA DA 11^a LEGISLATURA

Realizada em 23 de fevereiro de 2006

Presidência: Deputado HELDER PAIVA

Secretaria: Deputado FERNANDO MELO

PRESENTES: Deputados FERNANDO MELO, JUAREZ LEITÃO, Pe. VALMIR FIGUEREDO do PT; EDVALDO MAGALHÃES, ELSO SANTIAGO, MOISÉS DINIZ do BPM; HELDER PAIVA do PSDB; TARCÍSIO MEDEIROS do PPS; ROBERTO FILHO do PP.

AUSENTES: Deputados NALUH GOUVEIA, FRANCISCO VIGA, TAUMATURGO LIMA do PT; SÉRGIO OLIVEIRA, JOSÉ LUIS do BPM; ANTONIA SALES, CHAGAS ROMÃO, HÉLIO LOPES do PMDB; LUIZ GONZAGA, JOSÉ VIEIRA do PSDB; TARCÍSIO MEDEIROS do PPS; JOSÉ BESTENE do PP; DELORGEM CAMPOS do PSB; DINHA CARVALHO do PL; LUIZ CALIXTO do PDT.

O Senhor Presidente (**HELDER PAIVA**) – Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos e consideramos lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Pequeno Expediente

(Não houve oradores inscritos).

Grande Expediente

(Não houve oradores inscritos).

Ordem do Dia

(Não houve Matéria a ser apreciada).

Explicação Pessoal

Deputado **FERNANDO MELO** (PT) – Bom dia Senhor Presidente, Senhores Deputados, bom dia a todos. Eu quero aqui nessa Explicação Pessoal aproveitar a oportunidade para fazer uma referência a dois fatos: um que aconteceu esta semana e o outro que vai acontecer no próximo mês de março que diz sobre uma decisão do governo americano publicada ontem nos grandes jornais, onde a Suprema Corte dos Estados Unidos concedeu em cotação unânime a permissão para que os adeptos da seita União do Vegetal nos Estados Unidos façam o uso do chá da aywaska. O Acre é o Estado onde tem maior concentração de adeptos dessa seita e essa permissão será muito importante para os adeptos desta religião tipicamente amazônica, uma religião florestal. Portanto, destaco o voto do Presidente da Suprema Corte, Sr. John Robert, que assinalou que o chá faz parte de um exercício sincero de religião. Tenho muitos amigos, inclusive uma amiga é adepta dessa religião. Destaco esse fato e parabenizo essas pessoas que fazem a defesa do uso adequado deste instrumento religioso.

Em segundo lugar eu gostaria de destacar uma ação do Governo Federal através da Secretaria e do Conselho Nacional Antidrogas e do gabinete de segurança institucional que realizará nos dias 8 e 9 de março de 2006, em Rio Branco um Seminário para discutir sobre a aywaska. Todos nós sabemos que desde o ano de 2004 o Brasil já reconhece e autoriza o uso religioso desse chá que vem sendo empregado por diversas religiões e tendências. Acho que é esse o termo usado. Esse Seminário tem como objetivo discutir a questão do uso do chá de aywaska por grupos religiosos aqui no Brasil. Já temos conhecimento de que vários Estados brasileiros adotam e religião. Então, eu gostaria de parabenizar o Governo Federal através do Secretário Nacional Antidrogas, General Uchôa, que teve a idéia de discutir esse assunto. Serão desenvolvidos vários grupos temáticos nesse Seminário com representantes e seguidores da linha do mestre Raimundo Irineu, do Alto Santo, representante dos seguidores da linha do mestre Daniel Pereira de Matos, mestre José Gabriel da Costa, representantes da linha do padrinho Sebastião e representantes de outras linhas. Era esta a minha fala na Explicação Pessoal, enaltecedo esses dois eventos.

(Sem revisão do orador)

Deputado **EDVALDO MAGALHÃES** (Líder do Governo) – Senhor Presidente, Senhores Deputados, companheiros da Imprensa, companheiros no Salão do Povo, servidores da Casa, estava no final da semana passada, visitando os Municípios de Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves. E eu queria deixar registrado aqui nos Anais uma verdadeira revolução que está acontecendo nos chamados municípios de difícil acesso. Aquelas localidades onde as pessoas têm a maior dificuldade de ter acesso ao serviço público.

Eu tenho certeza que os Deputados Juarez e Moisés Diniz, que estiveram também no Jordão podem testemunhar o que vou registrar aqui. Quando nós assumimos o Governo do Estado, nos Municípios de Rodrigues Alves, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Jordão, Santa Rosa, Assis Brasil e Manoel Urbano, não existia 2º grau. Os pais e mães de famílias eram condenadas a se apartarem de seus filhos para que na idade da adolescência, pré-juventude, eles pudessem se deslocar para os municípios próximos para estudar. Os de Santa Rosa iam para Sena Madureira; os de Manoel Urbano para Sena Madureira; os de Assis Brasil para Brasileia; os de Jordão para Tarauacá; os de Thaumaturgo e Porto Walter para Cruzeiro do Sul. E geralmente as mulheres iam trabalhar na casa dos outros, essa é a expressão que as famílias usavam: "Olha, eu vou botar a minha filha para trabalhar na casa dos outros para que ela possa estudar".

Essa juventude estava condenada a não ter possibilidade de poder sonhar em estudar. Esse direito estava negado para essa juventude nesses seis municípios isolados do Estado do Acre. Isso faz apenas seis anos. Assumimos o governo e já no segundo ano nós conseguimos implantar o Ensino Médio em todos os municípios. Nós fomos o primeiro e somos o único Estado do Brasil a universalizar o Ensino Médio.

Para dar um exemplo Deputado Juarez Leitão, no Município de Thaumaturgo tem uma localidade chamada "Foz do Breu", que é um lugar onde pouca gente já andou no Acre, pois fica na divisa com o Peru, lá nós implantamos o 2º grau, como aconteceu em Restauração, na aldeia dos Payananás. Isso foi um grande feito do nosso Governo e esta semana, Senhor Presidente, eu tive a alegria de ver em Marechal Thaumaturgo, no Município de Porto Walter, uma quadra cheia de idosos, crianças, muita gente chorando porque estávamos implantando a nossa Universidade Federal do Acre. Para vocês terem uma idéia, em Marechal Thaumaturgo vai ter 308 vagas de nível superior. Quem mora aqui em Rio Branco não tem dimensão do que isso significa, só quem anda nesses locais Acre sabe a importância disso.

Para vocês terem uma idéia, Deputado Helder Paiva, a Universidade Federal do Acre chegou em Cruzeiro do Sul em 89, eu e a Perpétua fizemos vestibular e passamos. Eram apenas 50 vagas para cinco Municípios: Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves, Thaumaturgo, Porto Walter e Mâncio Lima, e tinha apenas o curso de Letras. Agora, na terça-feira, nós lançamos em Marechal Thaumaturgo os cursos de Matemática, Biologia, Pedagogia, Letras/Português e Espanhol. Mas não é só Marechal Thaumaturgo que foi agraciada com isso não, Porto Walter também. Os Deputados Juarez e Moisés estavam presentes no Município de Jordão, em Assis Brasil, Santa Rosa e Manoel Urbano.

A partir de agora, dos primeiros dia de março, o Acre será o primeiro Estado do Brasil o curso de nível superior em todos os seus municípios o primeiro e único Estado do Brasil. Rondônia aqui não tem, o Amazonas também não, o Mato Grosso, um Estado rico, que produz tanto, não tem a presença de sua Universidade na sua totalidade de municípios. Mas para não ficar só falando de estados arremedados como diz o caboclo, São Paulo não tem, nem o Rio de Janeiro e o Rio Grande do Sul. Nós somos o primeiro Estado do Brasil a ter a presença da Universidade nos 22 municípios do Estado.

O Governo do Estado está investindo mais de 18 milhões de reais para garantir isso e não é verba do Governo Federal. Esse dinheiro é fruto da arrecadação de ICMS do Estado, dentro da cota é claro dos gastos com Educação. Nós estamos botando dinheiro a mais, não apenas para contemplar os professores, mas para garantir também vagas à comunidade. Em Thaumaturgo foram 120 vagas; em Porto Walter mais 120; em Santa Rosa, no Jordão, Assis Brasil é Manoel Urbano, cada um com 120 vagas, fora as vagas para os professores, sejam da rede municipal ou estadual.

No igarapé mais distante do Acre, Deputado Fernando Melo, lá onde tem uma escolinha, a mais acanhada possível, vai ter ali, daqui a 4 anos, um professor formado, com nível superior, dando aula para os filhos dos homens mais simples do nosso Estado. Essa mudança vai ser sentida daqui a algum tempo, mas o que está sendo feito hoje, com esse programa de interiorização da UFAC e de formação dos professores, é uma garantia de que o Estado do Acre, está abrindo um novo caminho para o seu desenvolvimento, não existe em nenhum país do mundo, não existe nenhuma comunidade que conseguiu avançar se não fosse pela educação.

Primeiro você tem que abrir a cabeça, plantar novas idéias.

Você tem que transformar o homem num ser que conhece o seu meio, que tem um olhar crítico sobre a sua realidade, para que ele possa agir. É isso que vai acontecer no interior do Acre.

E por isso, Senhor Presidente e Senhores Deputados, que eu acredito muito no Projeto da Frente Popular do Acre. Ao assumirmos o Governo, as escolas estavam caindo na cabeça dos professores, os trabalhadores em Educação recebiam trezentos e oitenta reais, aqueles que tinham nível superior. E hoje, através de um programa que recuperou os espaços físicos, viabilizando o ensino no Estado do Acre. As escolas particulares estão fechando as portas, porque os estudantes estão priorizando a área pública, os equipamentos são de primeira qualidade e os professores, digamos, estão com uma satisfação bem maior. Acho que estamos plantando a semente para colhermos, mais tarde, uma nova geração.

Eu faço este registro porque eu vi muitos pais e muitas mães de famílias chorarem com este anúncio. Eu vi muitas pais contarem as suas dificuldades, que antes eram obrigados, pelas políticas dos governo, a se apartarem da família e agora a nossa política de educação, de interiorização da Universidade está possibilitando as famílias estudarem e se desenvolverem. Era este o registro que eu achava importante fazer nesta sessão. Muito obrigado.

(Sem revisão do orador)

Deputado NOGUEIRA LIMA (PPS) - Senhor Presidente, Senhores Deputados, companheiros no Salão do Povo, companheiros da Imprensa, primeiramente quero parabenizar a Assembléia Legislativa, o pessoal da Segurança e alguns funcionários de outros setores que estão no serviço voluntário ajudando as pessoas carentes que foram atingidas pela alagação. O trabalho desses funcionários é belíssimo e tem sido elogiado pelas pessoas atendidas. Nós temos percorrido esses lugares e ouvido e visto isso. Então parabéns para a Assembléia que teve essa iniciativa e aqueles que estão empenhados, que abraçam a causa e estão fazendo o serviço que realmente, aquelas pessoas necessitam.

O Deputado Edvaldo Magalhães se referiu à Educação no Acre e eu acho que nós acreanos estamos de parabéns por esse avanço nesse setor, no entanto, fica uma dúvida: será que só a Educação poderá promover o desenvolvimento deste Estado? Eu acredito que a Educação seja o principal fator e por isso deve ter o máximo de incentivo, mas não é tudo. O povo brasileiro precisa sair do analfabetismo.

Por esses avanços, eu parabenizo não apenas o Governo Jorge Viana, mas uma pessoa que dedica 24 horas do seu dia à Educação. Eu o conheço bem e embora eu seja da Oposição reconheço seu empenho e sempre digo isso para o pessoal da Educação. Estou falando do Vice-Governador, Binho, a quem parabenizo, porque talvez se tivesse outra pessoa lá esse setor não estaria tendo essa credibilidade e esse empenho do Governo.

Mas apesar de todo investimento em Educação, acho que agora é hora do Governo se preocupar com o desemprego, porque muitos acreanos estão saindo das universidades sem perspectiva de um emprego. Existem também os jovens que concluem o ensino médio e gostariam de trabalhar, mas não há vagas de emprego para todos. Até porque, hoje, há um projeto que privilegia candidatos com terceiro grau. Então, como ficam os jovens que tem apenas o ensino médio? Por exemplo, o Concurso Público realizado recentemente só oferece 800 vagas para nível médio, as demais são para nível superior.

Deveria estar, hoje, nesta tribuna, Deputados que apóiam o Governo dizendo que estamos comemorando também o desenvolvimento da agricultura, setor no qual não temos nada nesse Estado que nos engrandeça. Estamos comprando arroz, feijão etc. Até a farinha de Cruzeiro do Sul, que é produto nosso, é a farinha mais cara que nós compramos, quando deveria ser a mais barata. No entanto a farinha que vem de Porto Velho está sendo vendida mais barato. Isso é ridículo! O nosso querido amigo Deputado falou que o Estado do Mato Grosso é um grande produtor agrícola, mas não tem investimentos em Educação, mas tem sim, lá não se busca nada de fora para comer, ao contrário de nós. Fecharam a BR 364 por uma semana e quase que nós ficamos desabastecidos de tudo aqui. Então, por que nós temos que comemorar? Eu acho a Educação é importante, mas nós teríamos que ter, aqui, mais empenho do Governo do Estado na agricultura, na nossa pecuária que está acabando, porque fazendas estão sendo vendidas. Tudo porque o Governo do Estado não dá a atenção devida ao setor. O preço dos insumos da agropecuária está lá em cima e o nosso boi sendo vendido a R\$ 38,00 a arroba, enquanto o nosso vizinho, Porto Velho está vendendo a R\$ 46,00/48,00. Isso é um absurdo e só acontece porque o Governo não está dando atenção ao fato.

Então, eu só vou comemorar os avanços da Educação quando essas pessoas saírem de lá e disserem: eu tenho onde, pelo menos, concorrer para arranjar em emprego; porque não tem, Senhores, uma empresa que venha se instalar aqui no nosso Estado e gerar empregos.

Vem aproveitadores, que só querem destruir a nossa floresta. Todos os dias vemos de 10 a 15 carretas passando carregados de madeira, atravessando o rio e passando para aquela fábrica. Isso é ridículo. Cadê os empregos? Só existem empregos no Governo, e o Governo já está cheio. Nós temos que trazer multinacionais, para cá, investir nisso; fazer os nossos empresários investirem no nosso Estado mesmo, porque apenas cinco ou seis investem estão aqui, que são os priorizados pelo Governo do Estado. São as firmas construtoras. As demais estão na lama.

Parabéns pela Educação Deputado Edvaldo, mas nós não temos que comemorar nada; deveríamos estar chorando, porque nós dependemos de outros estados para comer. De todo o arroz que está sendo comprado pelo Governo, hoje, para os flagelados, nem um caroço é daqui, tampouco o feijão. Ontem eu verifiquei isso Deputado Pe. Valmir. Então, é por isso que eu digo que nós não temos o que comemorar.

O Prefeito Raimundo Angelim disse que até sexta-feira não haverá carnaval de rua, mas a partir de sábado pode haver. Mas nós não temos o que comemorar, nós não temos que brincar carnaval, porque estamos em situação de calamidade pública. O Governo decreta calamidade pública e ainda está falando de carnaval. Parece brincadeira. Se alguém está doente não pode brincar e o nosso Estado está doente, está ferido, porque nós estamos com 30 mil pessoas desabrigadas. E ainda estamos falando de carnaval? O que é que nós vamos comemorar? As pessoas, vítimas da enchente, estão sendo roubadas e cadê a segurança? Isso não está sendo divulgado, em nenhum jornal, mas está acontecendo. Mais de 30 casas já foram arrombadas na seis de agosto. E o que foi feito? À noite eu estou lá eu não vejo nenhum barco da polícia. Pode até ter em outros bairros, mas na seis de agosto eu ainda não vi. O que vi foi um individuo tentando entrar pelo telhado de uma casa para assaltar.

Então, o quê que a segurança está fazendo? O quê que o Secretário está fazendo? Está dizendo que está tudo bem.

Ontem Deputado Edvaldo, eu estava lá na Exposição na hora do almoço, e vi que a carne do almoço era quase só osso. Isso não é o problema, mas acho que tem que ser bastante carne com osso. Porém levaram pouco; serviram só um pouquinho e acabou. Os seguranças e outras pessoas ficaram sem. À tarde levaram contra-filé para fazer sopa. Isso é brincar com a administração, é brincar de Governo, é fazer o carnaval que ele quer, mesmo na mídia. No entanto o Governo da Frente Popular tem que comemorar, mas não fazer brincadeira com as pessoas.

(Sem revisão do orador)

5ª SESSÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 11ª LEGISLATURA

Realizada em 2 de março de 2006

Presidência: Deputado SÉRGIO OLIVEIRA

Secretaria: Deputado HELDER PAIVA

PRESENTES: Deputados EDVALDO MAGALHÃES, ELSON SANTIAGO, SÉRGIO OLIVEIRA do BPM; JOSÉ VIEIRA do PSDB.

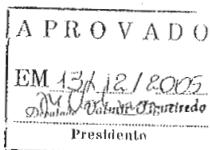
AUSENTES: Deputados FERNANDO MELO, JUAREZ LEITÃO, NALUH GOUVEIA, Pe. VALMIR FIGUEREDO, FRANCISCO VIGA, TAUMATURGO LIMA do PT; MOISÉS DINIZ, JOSÉ LUIS do BPM; ANTONIA SALES, CHAGAS ROMÃO, HÉLIO LOPES do PMDB; LUIZ GONZAGA, HELDER PAIVA do PSD; TARCÍSIO MEDEIROS, NOGUEIRA LIMA do PPS; JOSÉ BESTENE, ROBERTO FILHO do PP; DELORGEM CAMPOS do PSB; DINHA CARVALHO do PL; LUIZ CALIXTO do PDT.

O Senhor Presidente (**SÉRGIO OLIVEIRA**) – Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos e dado o adiantado da hora, consideramos lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Senhores Deputados, diz o artigo 118, parágrafo II, do nosso Regimento: “Em homenagem a memória dos que faleceram durante o exercício do mandato de Presidente da República, Presidente do Senado Federal, Presidente da Câmara dos Deputados, Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro de Estado e Governador, Vice-Governador, Senador, Deputado Federal e Estadual, Presidente do Tribunal de Justiça, do Tribunal Regional Eleitoral, do Tribunal de Contas e ex-Senadores, Deputados Federais e Estaduais pelo Estado do Acre”. E como faleceu o ex-Deputado Aguinaldo Moreno da Silva, nós iremos encerrar a presente Sessão em respeito a sua memória. Inclusive, convidamos todos os funcionários e colegas Deputados para visitarem o corpo do mesmo que esta sendo velado no “hall” de entrada desta Casa.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente sessão e convocamos outra para dia e hora regimental.

Subsecretaria de Atividades Legislativas



PARECER N. 11/2005

PROJETO DE LEI N. 177/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Cria os Programas de "Pólos Agroflorestais" e "Quintais Agroflorestais" e autoriza o Poder Executivo a outorgar, sob condição resolutiva, concessão de direito real de uso de terras públicas rurais localizadas nos Pólos Agroflorestais, para implementação da Política de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre."

RELATORIA: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

1 - RELATÓRIO

Nos termos do art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reúnem-se às Comissões de Constituição e Justiça e de Redação; de Serviço Público, Trabalho, Segurança Pública e Municipalismo e de Orçamento e Finanças para apreciação em regime de urgência ao projeto de lei n. 177/2005, acima mencionado e que por distribuição coube-me a relatoria.

A presente proposição tem por escopo a criação do Programa de Pólos Agroflorestais e Quintais Agroflorestais com o objetivo de assentar famílias carentes originárias da zona rural, e que atualmente vivem nas periferias das cidades.

A presente matéria é composta de quatorze artigos trazendo os requisitos que propiciam a sua fiel execução, para melhor compreensão da mesma transcrevemos seu teor principal:

"Art. 1º Ficam criados os Programas "Pólos Agroflorestais" e "Quintais Agroflorestais" no Estado do Acre - PQA, com a finalidade de assentar famílias carentes ou originárias da zona rural, concentradas nas periferias das cidades, que vivam abaixo da linha de pobreza e recuperar áreas alteradas através da implantação de sistemas agroflorestais (safs), mantendo a capacidade produtiva do solo, além de contribuir para a diminuição de desmatamentos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Estadual, através do Instituto de Terras do Acre -ITERACRE, autorizado, nos termos desta lei, respeitada a legislação correlata, a outorgar, sob condição resolutiva, concessão de direito real de uso, por um prazo de quinze anos, renováveis por igual período, a título gratuito, nas áreas rurais de propriedade do Estado Acre, definidas como Quintais e Pólos Agroflorestais a seguir relacionados:

Art. 8º A concessão será efetuada através de celebração de contrato e expedição de título administrativo elaborados conjuntamente pelo Instituto de Terras do Acre - ITERACRE e pela Procuradoria Geral do Estado do Acre, transferindo a posse gratuitamente, sob a condição resolutiva de serem desenvolvidas apenas atividades agroflorestais e hortifrutigranjeiras no âmbito da Política de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre.

Parágrafo único. O título de concessão de direito real de uso será averbada na respectiva Secretaria de Registro Imóveis da situação do bem."

Os programas visam também, a fixação permanente dessas famílias a terra, a geração de emprego e renda, a recuperação de áreas alteradas, através da implantação de sistemas agroflorestais, diminuindo, via de consequência, o desmatamento de florestas nativas.

É de fundamental importância a inserção dessas famílias no sistema produtivo, para tanto, é imprescindível conceder-lhes o direito à terra para assegurar ocupação e moradia permanente, garantindo-lhes, ainda, emprego e renda.

Analizando a matéria, a mesma encontra-se legitimada e obedece os seguintes dispositivos legais: Art. 54, § 1º, III; art. 9º § 1º e 7º, III e VI todos da Constituição Estadual".

Constituição Estadual:

"Art. 54. A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça do Estado, no âmbito de sua competência, satisfeitos os requisitos mínimos estabelecidos nesta Constituição"

§ 1º São de iniciativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

III – organização administrativa, matéria tributária e orçamentária;

Art. 9º ...

§ 1º Os bens móveis e imóveis pertencentes ao Estado não poderão ser doados, permutados, cedidos, aforados ou alienados, senão em virtude de lei específica.

Art. 78. Compete privativamente ao Governador do Estado:

III – iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos desta Constituição.

VI – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual, na forma da lei".

Assim, nos ensina o renomado mestre Helly Lopes Meireles que "alienação é toda transferência de propriedade remunerada, gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio.

Qualquer dessas formas de alienação pode ser utilizada pela administração, desde que satisfaça as exigências administrativas para o contrato alienador e atenda aos requisitos do instituto específico" (ipsis verbis)."

Do ponto de vista orçamentário, não encontramos óbices à sua aprovação, tendo em vista, que sua previsão consta na Lei n. 1.651/2005, para o exercício de 2006, em seu anexo I; área de atuação: - gestão e desenvolvimento econômico sustentável no Programa - florestas sustentáveis e as despesas advindas da implementação dessa proposição, serão suportadas pelo orçamento em vigor.

II - PARECER

Diante do acima exposto e tendo em vista que a presente matéria está fundamentada na reserva legal assegurada ao governador (art. 54, § 1º, III e 7º, III e VI e art. 9º, §. 1º) da Constituição Estadual, e em consequência, não encontrando entraves do ponto de vista constitucional, jurídico ou legal, bem como, com os ditames orçamentários vigente, declino-me pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n. 177/2005, juntamente com Emenda Modificativa n. 32/2005, respeitando, contudo, decisão dos demais membros destas Comissões e do Colendo Plenário deste Parlamento.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",
8 de dezembro de 2005.

Deputado EDVALDO MAGALHÃES
Relator

PROJETO DE LEI N. 177/2005
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
EMENTA: "Cria os Programas de "Pólos Agroflorestais" e "Quintais Agroflorestais" e autoriza o Poder Executivo a outorgar, sob condição resolutiva, concessão de direito real de uso de terras públicas rurais localizadas nos Pólos Agroflorestais, para implementação da Política de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre."

EMENDA MODIFICATIVA N. 32/2005

Dé-se ao art. 7º do Projeto de Lei 177/2005, a seguinte redação:

"Art. 7º ...

...

VI – não possui vínculo empregatício permanente fora das atividades agroflorestais, não exerce atividade profissional liberal ou não é servidor ou empregado público;

VII – não é militar;

VIII – não é aposentado, pensionista ou está na reserva; e

IX – não está exercendo mandato político.

Parágrafo único. Poderão ser beneficiadas com Quintais Agroflorestais famílias integradas por aposentados, pensionistas ou por pessoas que possuam vínculo empregatício, desde que a renda mensal não ultrapasse um salário-mínimo."

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",
8 de dezembro de 2005.

Deputado EDVALDO MAGALHÃES

III - PARECER

PRESIDENTE: Deputado EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

VICE-PRESIDENTE: Deputado DELORGEM CAMPOS (BSC)

TITULARES:

Deputados:

FERNANDO MELO (PT)
HÉLIO LOPES (PMDB)
LUIZ GONZAGA (PSDB)

SUPLENTES:

Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)
ELSON SANTIAGO (BPM)
DINHA CARVALHO (PL)
JOSÉ LUIS (PMN)
HELDER PAIVA (PSDB)

III - PARECER:

PRESIDENTE: Deputado VALMIR FIGUEREDO (PT)

VICE-PRESIDENTE: Deputado ELSON SANTIAGO (BPM)

TITULARES:

Deputados:

NOGUEIRA LIMA (PPS)
FRANCISCO VIGA (PT)
HELDER PAIVA (PSDB)

SUPLENTES:

Deputados:

FERNANDO MELO (PT)
EDVALDO MAGALHÃES (BPM)
TARCÍSIO MEDEIROS (PPS)
JOSÉ LUIS (PMN)
LUIZ GONZAGA (PSDB)

III - PARECER

PRESIDENTE: Deputado HELDER PAIVA (PSDB)

VICE-PRESIDENTE: Deputado FRANCISCO VIGA (PT)

TITULARES:

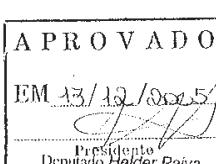
Deputados:

JUAREZ LEITÃO (PT)
EDVALDO MAGALHÃES (BPM)
LUIZ CALIXTO (PDT)

SUPLENTES:

Deputados:

VALMIR FIGUEREDO (PT)
ELSON SANTIAGO (BPM)
JOSÉ BESTENE (PP)
DELORGEM CAMPOS (BSC)
LUIZ GONZAGA (PSDB)



PARECER N. 78/2005
PROJETO DE LEI N. 182/2005
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
EMENTA: "Cria o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional como Autarquia Estadual, e dá outras providências."

RELATORIA: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

I - RELATÓRIO

Nos termos facultados pelo 65, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reúnem-se as Comissões de Constituição e Justiça e de Redação e Orçamento e Finanças, para apreciação em regime de urgência a presente matéria.

E que por distribuição coube-me a relatoria do presente Projeto de Lei n. 182/2005, capeado pela Mensagem Governamental n. 773, de 8 de dezembro de 2005.

Para tanto, o Governador do Estado, sabedor da competência que lhe consagra a Carta Magna Acreana ao dispor sobre estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos do Poder Executivo, propõe a presente proposição com amparo nos dispositivos constitucionais vigentes. Para tanto aduz em sua justificativa *in verbis*:

"Encaminho a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Cria o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional como Autarquia Estadual e dá outras providências", acompanhado de Exposição de Motivos do Secretário de Estado de Educação, Professor Arnóbio Marques de Almeida Júnior.

Com essa proposta de lei, o Governo do Estado, objetiva a adequação estrutural da Educação Profissional à dinâmica própria do meio social e institucional em que deve atuar, por compreender que a educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, deve conduzir ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva, de forma articulada com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, tanto em instituições especializadas como no ambiente de trabalho, conforme disposto nos artigos 39 e 40 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Essa característica singular diferencia a educação profissional das demais modalidades de ensino e exige tratamento próprio e adequado às suas peculiaridades, especialmente no que diz respeito à adoção de processos gerenciais que lhe assegurem maior autonomia visando a condução de suas práticas formativas e implementação de suas necessidades operacionais, sendo, inclusive, neste sentido, uma das diretrizes da LDB, transmudada no princípio sobre a gestão democrática do ensino que foi adotado pelo Estado do Acre (art. 1º, inc. IV, da Lei n. 1.201, de 23 de julho de 1996), e relacionada com a autonomia das unidades de ensino na gestão pedagógica, administrativa e financeira de seus projetos educativos.

Com esse propósito é que foi elaborada a inclusa proposta de lei, razão pela qual solicito a Vossas Excelências que após apreciação seja a mesma votada em regime de urgência urgentíssima.

À luz do direito, a matéria justifica-se pelo atendimento à norma constitucional a seguir:

Constituição Estadual:

"Art. 54. A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça do Estado, no âmbito de sua competência, satisfeitos os requisitos mínimos estabelecidos nesta Constituição"

§ 1º São de iniciativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

I – criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica do Poder Executivo ou aumento de vencimento ou da despesa pública;

III – organização administrativa, matéria tributária e orçamentária;

...

VI – criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos do Poder Executivo.

Art. 78. Compete privativamente ao Governador do Estado:

III – iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

...

Ora, em se tratando de aumento da despesa pública, o Chefe do Poder Executivo, conhecedor das exigências constitucionais para tal prática, recorre ao nosso texto constitucional que, no elenco das prerrogativas dos artigos supracitados, faculta-lhe ao Poder Executivo, o aumento de vencimentos ou da despesa pública.

Do ponto de vista econômico, ressalte-se que a proposta em tela, é mister que se ressalte a ocorrência do aumento da despesa pública em gastos com pessoal.

A criação, instalação e funcionamento do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, como Autarquia Estadual, implica no aumento da despesa pública, mas estão adstritos à dotações orçamentárias que compõem o percentual destinado anualmente à educação, previsto no art. 187 da Constituição do Estado do Acre.

O Projeto, em seu art. 21, se aprovado, autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional ao orçamento vigente no valor de R\$ 200.000,00 e no parágrafo único consigna a origem dos recursos para atender o crédito adicional.

Verifica-se, que os aspectos legais contemplados na Lei 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000 estão sendo rigorosamente observados, não levando entraves à sua aprovação.

A matéria em exame está legitimada e obedece os seguintes dispositivos legais: Art. 54, § 1º, I, III e VI; art.78, III; todos da Constituição Estadual e com as disposições orçamentária financeira contemplados na Lei n. 4.320 e Lei Complementar n. 101/2000.

II - PARECER

Diante do acima relatado, a proposição traduz-se cristalina quanto a sua propositura e está fundamentada na reserva legal assegurada ao governador (art. 54, § 1º, I e III, VI e 78, III), ambos da Constituição Estadual, e em consequência, não encontrando entraves do ponto de vista constitucional, jurídico ou legal, bem assim com as disposições financeiro-orcamentárias contempladas na Lei n. 4.320 e Lei Complementar n. 101/2000 vigentes, declino-me pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n. 182/2005, juntamente com a Emenda Supressiva n. 4/2005 e Modificativas ns. 33, 34 e 35/2005, respeitando, contudo, decisão dos demais membros destas Comissões e do soberano Plenário deste Parlamento.

É o Parecer.
S.M.J.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",
13 de dezembro de 2005.

Deputado EDVALDO MAGALHÃES
Relator

Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - CEP 69200-000 - Fone: (65) 3211-7600 - 3233-5797 - fax: (65) 3211-5810

A PROVADO

EM 13/12/2005
Presidente
Deputado Helder Paiva

PROJETO DE LEI N. 182/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Cria o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional como Autarquia Estadual, e dá outras providências."

EMENDA MODIFICATIVA N. 33/2005

Dé-se a cunha do Projeto de Lei n. 182, de 8 de dezembro de 2005, a seguinte redação.

"Cria o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional DOM MOACIR GRECHI, e dá outras providências."

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO"

13 de dezembro de 2005.

Deputado EDVALDO MAGALHÃES

A PROVADO
EM 13/12/2005
Presidente
Deputado Helder Paiva

PROJETO DE LEI N. 182/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Cria o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, como Autarquia Estadual, e dá outras providências."

EMENDA MODIFICATIVA N. 34/2005

O art. 9º do Projeto de Lei n. 182 de 8 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O Conselho Gestor da Educação Profissional, órgão colegiado de caráter consultivo, responsável pela aprovação, acompanhamento e avaliação da Política Pública e do Plano Estadual de Educação Profissional, terá sua composição e competências definidas no estatuto do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO"
13 de dezembro de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES

A PROVADO

EM 13/12/2005
Presidente
Deputado Helder Paiva

PROJETO DE LEI N. 182/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Cria o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional como Autarquia Estadual, e dá outras providências."

EMENDA MODIFICATIVA N. 35/2005

O Parágrafo único do art. 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A remuneração do cargo de Diretor-Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional seguirá o padrão remuneratório dos cargos de direção das entidades identificadas § 1º do art. 41-A da Lei Complementar n.63, de 13 de janeiro de 1999."

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO"

13 de dezembro de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES

A PROVADO

EM 13/12/2005
Presidente
Deputado Helder Paiva

PROJETO DE LEI N. 182/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Cria o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional como Autarquia Estadual, e dá outras providências."

EMENDA SUPRESSIVA N. 4/2005

Suprime-se o § 2º do art. 15 do Projeto de Lei n. 182, de 8 de dezembro de 2005.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",

13 de dezembro de 2005.

Deputado EDVALDO MAGALHÃES

III - PARECER

PRESIDENTE: Deputado EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

VICE-PRESIDENTE: Deputado DELORGEM CAMPOS (BSC)

TITULARES:

Deputados:

FERNANDO MELO (PT)
HÉLIO LOPES (PMDB)
LUIZ GONZAGA (PSDB)

SUPLENTES:

Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)
ELSON SANTIAGO (BPM)
DINHA CARVALHO (PL)
JOSÉ LUIS (PMN)
HELDER PAIVA (PSDB)

III - PARECER

PRESIDENTE: Deputado HELDER PAIVA (PSDB)

VICE-PRESIDENTE: Deputado FRANCISCO VIGA (PT)

TITULARES:

Deputados:

JUAREZ LEITÃO (PT)
EDVALDO MAGALHÃES (BPM)
LUIZ CALIXTO (PDT)

SUPLENTES:

Deputados:

VALMIR FIGUEREDO (PT)
ELSON SANTIAGO (BPM)
JOSÉ BESTENE (PP)
DELORGEM CAMPOS (BSC)
LUIZ GONZAGA (PSDB)

A PROVADO
EM 7/12/2005
Deputado Edvaldo Magalhães

PARECER N.º 1/2005
PROJETO DE LEI N. 106/2005
AUTORIA: Deputado TARCÍSIO PINHEIRO
EMENTA: "Institui o Programa Paz na Escola"

RELATORIA: Deputado DELORGEM CAMPOS

I - RELATÓRIO

Com fulcro no que preceitua o art. 65, da Resolução n. 86/90, reúnem-se conjuntamente as Comissões de Constituição e Justiça e de Redação; de Educação, Cultura e Desporto, Saúde Pública, Legislação e Assistência Social e de Orçamento e Finanças, para análise e parecer ao Projeto de Lei n. 106/2005, acima ementado, e que por distribuição coube-me a relatoria.

A presente proposição tem por objetivo central:

"Art. 1º Fica instituído o Programa Paz na Escola, de Ação Interdisciplinar e de Participação Comunitária para Prevenção e Controle da Violência nas Escolas da Rede Pública de Ensino do Estado do Acre.

Art. 2º Para implementar o Programa, em cada unidade escolar será criada uma Equipe de Trabalho, constituída por professores, funcionários da escola, alunos, equipe técnica, pais e representantes ligados à comunidade escolar.

Parágrafo único. Dependendo das peculiaridades de cada escola, poderão ser chamados a integrar a Equipe de Trabalho:

- I - autoridades;
- II - órgãos de segurança;
- III - entidades públicas ou privadas;
- IV - entidades de classe;
- V - conselhos comunitários; e
- VI - cidadãos que possam colaborar para a consecução dos objetivos propostos.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I - criar Equipes de Trabalho vinculadas aos Conselhos Escolares para atuar na prevenção e no controle da violência nas escolas, analisar suas causas e apontar possíveis soluções;

II - desenvolver ações e campanhas educativas, de conscientização e valorização da vida, dirigidas às crianças, aos adolescentes e à comunidade envolvida;

III - implantar ações voltadas ao controle da violência na escola, com vistas a garantir o reconhecimento dos direitos humanos, o exercício pleno da cidadania e a promoção da harmonia e da paz entre a comunidade escolar;

IV - desenvolver ações culturais, sociais e desportivas que fortaleçam os vínculos entre a comunidade e a escola;

V - garantir a qualificação e o treinamento de todos os integrantes da Equipe de Trabalho, a fim de prepará-los para prevenir e enfrentar a violência na escola."

A presente proposição tem por objetivo instituir o programa "Paz na Escola" que visa criar mecanismos para enfrentar o grave problema da insegurança e da violência que cresce de forma assustadora, afetando a sociedade brasileira como um todo, atingindo até mesmo as crianças e os adolescentes no seu próprio ambiente de formação e aprendizado.

Os dados divulgados pela imprensa são alarmantes: tráfico e uso de drogas nas imediações e até mesmo dentro das escolas, agressões, vandalismo, furtos, depredações e ameaças contra a vida.

Este programa "Paz na Escola" prevê a criação de Equipes de Trabalho, multidisciplinares, junto às escolas, sob a coordenação geral da Secretaria Estadual da Educação, objetivando integrar os segmentos da comunidade escolar com outros setores que se disponham a contribuir para o controle e a prevenção da violência, que gera preocupação e traz a intransquilidade às famílias do nosso Estado.

O projeto abre a possibilidade da articulação conjunta entre o Poder Público e as entidades sociais e comunitárias, firmando convênios e parcerias para enfrentar a questão, não só dentro das escolas, mas também visando orientar a comunidade e acompanhar as famílias dos eventuais jovens infratores.

Do ponto de vista orçamentário, as despesas decorrentes deste projeto, não afetarão o presente exercício, não havendo, assim, obstáculos a sua aprovação.

Analisando a proposta pelo enfoque que nos é permitido pelo art. 24, § 1º, do Regimento Interno, nada há a objetação sobre a admissibilidade e propositura da matéria pelos motivos acima mencionados.

II - PARECER

Ante o exposto, nada tendo a opor no tocante a admissibilidade e propositura da matéria em exame que está fulcrada no art. 54, caput, da Constituição Estadual, bem assim, com as disposições financeiras e orçamentárias vigentes, a qual sugerimos pequena modificação ao art. 8º do projeto com a Emenda Modificativa n.º 2/2005, a este acostada e considerando o largo alcance social de que se reveste a matéria, opinamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n. 106/2005, respeitando, todavia, a decisão dos demais membros destas Comissões e do soberano plenário deste parlamento.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO"

30 de novembro de 2005

Deputado DELORGEM CAMPOS
Relator

PROJETO DE LEI N. 106/2005
AUTOR: Deputado TARCÍSIO PINHEIRO
EMENTA: "Institui o Programa Paz na Escola"

EMENDA MODIFICATIVA N.º 2/2005

Dê-se ao art. 8º do projeto a seguinte redação:

"Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Educação subsidiada pela Lei n. 1.000, de 16 de outubro de 1991."

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO"
30 de novembro de 2005

Deputado DELORGEM CAMPOS

III - PARECER

PRESIDENTE:

Deputado EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

VICE-PRESIDENTE:

Deputado DELORGEM CAMPOS (BSC)

TITULARES:

Deputados:

FERNANDO MELO (PT)
HÉLIO LOPES (PMDB)
LUIZ GONZAGA (PSDB)

SUPLENTES:

Deputados:

- NALUH GOUVEIA (PT)
- ELSON SANTIAGO (BPM)
- DINHA CARVALHO (PL)
- JOSÉ LUIS (PMN)
- HELDER PAIVA (PSDB)

III - PARECER:

PRESIDENTE: Deputada NALUH GOUVEIA (PT)

VICE-PRESIDENTE: Deputado LUIZ GONZAGA (PSDB)

TITULARES:

Deputados:

- EDVALDO MAGALHÃES (BPM)
- JOSÉ LUIS (BSC)
- ANTÔNIA SALES (PMDB)

SUPLENTES:

Deputados:

- VALMIR FIGUEREDO (PT)
- ELSON SANTIAGO (BPM)
- FRANCISCO VIGA (BSC)
- HELDER PAIVA (PSDB)
- CHAGAS ROMÃO (PMDB)

III - PARECER

PRESIDENTE: Deputado HELDER PAIVA (PSDB)

VICE-PRESIDENTE: Deputado FRANCISCO VIGA (PT)

TITULARES:

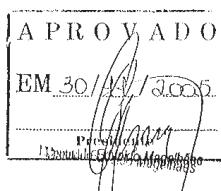
Deputados:

- JUAREZ LEITÃO (PT)
- EDVALDO MAGALHÃES (BPM)
- LUIZ CALIXTO (PDT)

SUPLENTES:

Deputados:

- VALMIR FIGUEREDO (PT)
- ELSON SANTIAGO (BPM)
- JOSÉ BESTENE (PP)
- DELORGEM CAMPOS (BSC)
- LUIZ GONZAGA (PSDB)



PARECER N. 144/2005
MOÇÃO N. 17/2005
AUTORIA: Deputada NALUH GOUVEIA
EMENTA: "Moção de Aplauso aos Profissionais de Saúde que atuam no Programa Saúde Itinerante, extensivo ao médico e Senador Tião Viana."

RELATORIA: Deputado FERNANDO MELO

I - RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação para exarar parecer a Moção n. 17/2005, de autoria da Deputada Nalu Gouveia, com o seguinte teor: "Moção de Aplauso aos Profissionais de Saúde que atuam no Programa Saúde Itinerante, extensivo ao médico e Senador Tião Viana."

As primeiras experiências voluntárias foram feitas em 1999, em alguns municípios de nossa capital e lideradas pelo médico Tião Viana. Dessa época até hoje, muitos trabalhos foram desenvolvidos e com longo alcance social.

O objetivo desse programa, é proporcionar atendimento médico especializado e atenção à saúde em ações básicas às populações locais mais isoladas do nosso estado; onde o sistema de saúde é insuficiente.

Com o apoio do seu idealizador, médico Tião Viana, vários foram os trabalhos que se

desenvolveram e ainda, irão se desenvolver por todos os municípios do Acre, tentado, cada vez mais, melhorar a saúde dessa população tão carente que mora nos longínquos de nossa terra.

Várias são as especialidades médicas desenvolvidas no programa: Cardiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Dermatologia, Ginecologia/Obstetrícia, Infectologia, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia/Traumatologia, Pediatria e Psiquiatria, sem contar, ainda com o apoio diagnóstico.

Por isso, não nos resta dúvida de que a iniciativa da Deputada Nalu Gouveia é das mais justas, em razão do reconhecimento da competência e qualidade que se fazem presente no trabalho desenvolvido por essa equipe de saúde, definida por profissionais que atuam nessa área.

II - PARECER

A Moção de Aplauso n. 17/2005, ora apresentada, encontra-se em estrita obediência aos ditames das disposições regimentais contidas no art. 172, da Resolução n.86/90, declino pela APROVAÇÃO da referida matéria, respeitando, contudo, a decisão dos demais membros desta Casa.

É o Parecer

S.M.J.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO"
30 de novembro de 2005
Deputado FERNANDO MELO
Relator

III - PARECER

PRESIDENTE:

Deputado EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

VICE-PRESIDENTE:

Deputado DELORGEM CAMPOS (BSC)

TITULARES:

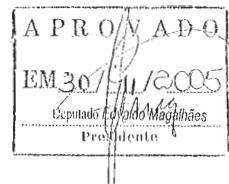
Deputados:

- FERNANDO MELO (PT)
- HÉLIO LOPES (PMDB)
- LUIZ GONZAGA (PSDB)

SUPLENTES:

Deputados:

- NALUH GOUVEIA (PT)
- ELSON SANTIAGO (BPM)
- DINHA CARVALHO (PL)
- JOSÉ LUIS (PMN)
- HELDER PAIVA (PSDB)



PARECER N. 159/2005
PROJETO DE LEI N. 174/2005
AUTORIA: Deputado MOÍSES DINIZ
EMENTA: "Concede o Título de Cidadão Acreano ao sr. Matthias Leven."

RELATORIA: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

I - RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, o Projeto de Lei n. 174/2005, de autoria do Deputado Moisés Diniz.

A proposição é resguardada pela Lei n. 5, de 4 de dezembro de 1963, alterada pela Lei n. 1.177 de 1996, I do art.76 do Regimento Interno que concede "Título de Cidadão Acreano".

Padre Matthias Leven, nasceu em Wuilic-Alemanha, no dia 3 de julho de 1930.

Veio para o Brasil ainda muito jovem, para cumprir sua missão religiosa.

Padre Matthias residiu durante 7 anos em Eirunepé-AM; em Porto Velho-AC, durante um ano e em Tarauacá-AC residiu por 34 anos.

Este homem simples, que optou pelo sacerdócio, sempre ajudou a todos que o procuravam e desenvolveu uma série de projetos, principalmente para as pessoas mais carentes e procurando, assim, minimizar o sofrimento daquelas pessoas menos favorecidas pela sorte.

Padre Matthias é uma figura que não mede esforço para ajudar os mais carentes com projetos sociais.

II - PARECER

Estando o projeto de lei, ora apresentado, em estrita obediência aos ditames legais e constitucionais, declino pela APROVAÇÃO da referida matéria, respeitando, contudo, a sábia decisão dos demais países desta Comissão.

É o Parecer
S.M.J

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",
7 de dezembro de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES
Relator

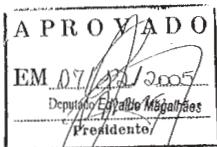
III - PARECER

PRESIDENTE:
Deputado EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

VICE-PRESIDENTE:
Deputado DELORGEM CAMPOS (BSC)

TITULARES:
Deputados:
FERNANDO MELO (PT)
HÉLIO LOPES (PMDB)
LUIZ GONZAGA (PSDB)

SUPLENTES:
Deputados:
NALUH GOUVEIA (PT)
ELSON SANTIAGO (BPM)
DINHA CARVALHO (PL)
JOSÉ LUIS (PMN)
HELDER PAIVA (PSDB)



PARECER N. 170/2005
PROJETO DE LEI N. 175/2005
AUTORIA: Deputado MOISÉ DINIZ
EMENTA: "Concede o Título de Cidadã Acreana à Sra. Marianela Virginía Loiola Ortix Estremodoyro."

RELATORIA: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

I - RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação o Projeto de Lei n. 175/2005, de autoria do ilustre Deputado Moisé Diniz, que por distribuição, coube-me a refatória.

A agraciada, Dra. Marianela, como é mais conhecida, é natural do Peru de Arequipa, nasceu em 31/7/1958. Chegou ao Acre em 1990 para atuar na medicina, no sistema público de saúde, em Tarauacá.

É casada, mãe de três filhos e atualmente reside e trabalha em Rio Branco.

Sócia da clínica de Urgência Infantil - URGIL, onde desempenha suas funções de pediatra neonatal; atende ainda, na Maternidade Bárbara Heliodora, onde dá plantões e no seu consultório particular, situado à Rua Francisco Mangabeira, Bosque.

Durante os anos em que reside na nossa cidade, a Dra. Marianela, tem se destacado como uma pessoa de reputação ilibada e envolvida com os clientes que atende com tanto carinho e responsabilidade, justamente por se tratar de crianças.

II - PARECER

Estando o Projeto de Lei n. 175/2005, de autoria do ilustre Deputado Moisé Diniz, resguardado pela Lei n. 5, de 4 de dezembro de 1963, alterada pela Lei n.1177/1996 e inciso I do art.76 do Regimento Interno que "Concede Título de Cidadão Acreano", opino pela sua APROVAÇÃO, respeitando, contudo, a decisão dos demais membros desta Comissão e do Colendo Plenário desta Casa.

É o Parecer
S.M.J

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",
7 de dezembro de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES
Relator

III - PARECER

PRESIDENTE:
Deputado EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

VICE-PRESIDENTE:
Deputado DELORGEM CAMPOS (BSC)

TITULARES:

Deputados:
FERNANDO MELO (PT)
HÉLIO LOPES (PMDB)
LUIZ GONZAGA (PSDB)

SUPLENTES:

Deputados:
NALUH GOUVEIA (PT)
ELSON SANTIAGO (BPM)
DINHA CARVALHO (PL)
JOSÉ LUIS (PMN)
HELDER PAIVA (PSDB)

APROVADO

Em 7/12/2005
Deputado Edvaldo Magalhães
Presidente

PROJETO DE LEI N. 175/2005

AUTORIA: Deputado MOISÉ DINIZ

EMENTA: "Concede o Título de Cidadã Acreana à Sra. Marianela Virginía Loiola Ortix Estremodoyro."

PARECER N. 171/2005

REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação apresenta a seguinte Redação Final ao Projeto de Lei n. 175/2005, de autoria do Deputado Moisé Diniz, que "Concede o Título de Cidadã Acreana à Sra. Marianela Virginía Loiola Ortix Estremodoyro."

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",
8 de dezembro de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES

Relator

APROVADO

Em 7/12/2005
Deputado Edvaldo Magalhães
Presidente

PROJETO DE LEI N. 175/2005

AUTORIA: Deputado MOISÉ DINIZ

EMENTA: "Concede o Título de Cidadã Acreana à Sra. Marianela Virginía Loiola Ortix Estremodoyro."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Acreana à Sra. Marianela Virginía Loiola Ortix Estremodoyro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",
8 de dezembro de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES

Relator

III - PARECER

PRESIDENTE:

Deputado EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

VICE-PRESIDENTE:

Deputado DELORGEM CAMPOS (BSC)

TITULARES:

Deputados:

FERNANDO MELO (PT)
HÉLIO LOPES (PMDB)
LUIZ GONZAGA (PSDB)

SUPLENTES:

Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)
ELSON SANTIAGO (BPM)
DINHA CARVALHO (PL)
JOSÉ LUIS (PMN)
HELDER PAIVA (PSDB)

A PROVADO

EM 14/12/2005
Deputado Edvaldo Magalhães

PARECER N.º 236/2005

PROJETO DE LEI 187/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Altera dispositivo da Lei n. 1.236, de 12 de agosto de 1997."

RELATORIA: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

I - RELATÓRIO

Capeado pela Mensagem n. 779, de 12 de dezembro de 2005, o Poder Executivo submete à análise desta Comissão o Projeto de Lei 187, de 12 de dezembro de 2005, acima ementado, e que por distribuição coube-me a relatoria.

Com fulcro no art. 24 da Resolução n. 86/90 - Regimento Interno da Assembléia Legislativa, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, para exarar parecer à matéria.

Saliente o Chefe do Executivo na Mensagem que encaminha:

"...o objetivo da proposta de lei é fazer uma adequação nos percentuais de consignação em folha de pagamento dos militares ativos, inativos e pensionistas tanto da polícia Militar quanto dos Bombeiros Militares, dentro das regras estabelecidas para os servidores públicos civis, podendo, no caso dos militares, o percentual ser acrescido de dez por cento..."

Com a iniciativa em epígrafe, propõe o Governador do Estado a esta Casa Legislativa, uma normatização no que se refere a remuneração dos militares, dispõe que "o co signante não poderá receber em folha de pagamento a quantia líquida inferior a trinta por cento dos seus vencimentos ou proventos, exceto se os descontos forem decorrentes de obrigações voluntariamente por ele assumida." Percebemos que, com base no acima supracitado, esta categoria vem comprometendo, em sua maioria, mais que setenta por cento de seus vencimentos ou proventos, chegando, em alguns casos, a mais de noventa por cento.

Aduz a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa: "...tal situação, momente h/ corporação militar, preocupa-nos sobremaneira, tendo em vista as consequências que o engajamento pode causar, em termos psicológicos, ao desempenho das suas profissões."

Assim, dispõe a Carta Magna Estadual em seu art. 54, § 1º, incisos III e 78, VI, *in verbis*:

"Art. 54.

§ 1º São de iniciativa do Governador do Estado as Leis que dispõe sobre:

...
III – organização administrativa, matéria tributária e orçamentária;

VI – criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos do Poder Executivo.

Art. 78. Compete privativamente ao Governador do Estado:

...
VI – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual, na forma da Lei."

A Lei de meio em vigência permite ao Sr. Governador promover as adequações necessárias na estrutura dos vencimentos e remuneração dos servidores públicos.

II – PARECER

Do exposto e tendo em vista que a presente matéria encontra-se consubstanciada no disposto do art. 54, § 1º, III e VI c/c art. 78, VI, ambos da Magna Carta Estadual, assim, não encontrando, entraves

de ordem legal, jurídica e constitucional, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.187/2005, respeitando, todavia, decisão dos demais membros destas Comissões e do Soberano Plenário desta Casa de Leis.

É o Parecer,
S.M.J.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO"
14 de dezembro de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES
Relator

Nalu Gouveia

III - PARECER

PRESIDENTE: Deputado EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

VICE-PRESIDENTE: Deputado DELORGEM CAMPOS (BSC)

TITULARES:

Deputados:

FERNANDO MELO (PT)
HÉLIO LOPES (PMDB)
LUIZ GONZAGA (PSDB)

SUPLENTES:

Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)
ELSON SANTIAGO (BPM)
DINHA CARVALHO (PL)
JOSÉ LUIS (PMN)
HELDER PAIVA (PSDB)

A PROVADO

Em 14/12/2005
Deputado Edvaldo Magalhães
Presidente

PROJETO DE LEI N. 187/2005
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
EMENTA: "Altera dispositivos da Lei n. 1.236, de 12 de agosto de 1997."

PARECER N.º 259/2005

REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação apresenta a seguinte Redação Final ao Projeto de Lei n. 187/2005, de autoria do Poder Executivo, que "Altera dispositivos da Lei n. 1.236, de 12 de agosto de 1997."

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",
14 de dezembro de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES
Relator

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente: Edvaldo Magalhães

Vice-Presidente: Delorgem Campos

Titulares: Fernando Melo, Hélio Lopes, Luiz Gonzaga.

Suplentes: Naluh Gouveia, Elson Santiago, Dinha Carvalho, José Luís, Helder Paiva.

Reuniões: Terça-feira 9h

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente: Helder Paiva

Vice-Presidente: Francisco Viga

Titulares: Juarez Leitão, Edvaldo Magalhães, Luiz Calixto.

Suplentes: Pe. Valmir Figueiredo, Elson Santiago, José Bestene, Delorgem Campos, Luiz Gonzaga.

Reuniões: Terça-feira 9h

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, TRABALHO, SEGURANÇA PÚBLICA E MUNICIPALISMO

Presidente: Pe. Valmir Figueiredo

Vice-Presidente: Elson Santiago

Titulares: Nogueira Lima, Francisco Viga, Helder Paiva.

Suplentes: Fernando Melo, Edvaldo Magalhães, Tarcísio Medeiros, José Luís, Luiz Gonzaga.

Reuniões: Quarta-feira 9h

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO

Presidente: Juarez Leitão

Vice-Presidente: José Vieira

Titulares: Dinha Carvalho, Roberto Filho, José Bestene.

Suplentes: Hélio Lopes, Naluh Gouveia, Luiz Calixto, Nogueira Lima, Tarcísio Medeiros.

Reuniões: Quarta-feira 9h

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO AGRÁRIA, FOMENTO, AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Presidente: José Luís

Vice-Presidente: Roberto Filho

Titulares: Fernando Melo, Tarcísio Medeiros, Chagas Romão.

Suplentes: Juarez Leitão, Edvaldo Magalhães, José Bestene, Nogueira Lima, Antonia Sales.

Reuniões: Quarta-feira 9h

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SAÚDE PÚBLICA, LEGISLAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente: Naluh Gouveia

Vice-Presidente: Luiz Gonzaga

Titulares: Edvaldo Magalhães, José Luís, Antonia Sales.

Suplentes: Pe. Valmir Figueiredo, Elson Santiago, Francisco Viga, Helder Paiva, Chagas Romão.

Reuniões: Terça-feira 9h

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Presidente: Naluh Gouveia

Vice-Presidente: Dinha Carvalho

Titulares: Edvaldo Magalhães, Chagas Romão, Luiz Calixto.

Suplentes: Pe. Valmir Figueiredo, Elson Santiago, Antonia Sales, Nogueira Lima, Hélio Lopes.

Reuniões: Quarta-feira 9h

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Presidente: Antonia Sales

Vice-Presidente: Elson Santiago

Titulares: Fernando Melo, José Bestene, José Vieira.

Suplentes: Naluh Gouveia, Edvaldo Magalhães, Chagas Romão, Nogueira Lima, Luiz Calixto.

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Presidente: Nogueira Lima

Vice-Presidente: Hélio Lopes

Titulares: Naluh Gouveia, Elson Santiago, Tarcísio Medeiros.

Suplentes: Juarez Leitão, Dinha Carvalho, José Vieira, Roberto Filho, Francisco Viga.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO ACRE

Supervisão Geral:

Carlos Augusto Coêlho de Farias

Secretário Executivo

Editado pela:

Subsecretaria de Publicidades

Diretor Responsável:

Carlos Augusto Coêlho de Farias

Inscrição DRT/AC/N. 03/97

Coordenadora de Redação e Revisão de Atas:

Maria Aparecida Jardim Rodrigues

Apoio:

Coordenadoria de Comunicação Social
Composto e Impresso na Gráfica Globo Ltda.
Endereço: Av. Ceará - 3.335.